

= 9.855.640,25m e E = 799.430,05m; 29,26 m e azimute plano 79°32'46" até o marco M-225, de coordenada N = 9.855.645,56m e E = 799.458,82m; 23,16 m e azimute plano 79°53'27" até o marco M-226, de coordenada N = 9.855.649,62m e E = 799.481,62m; 22,51 m e azimute plano 80°23'43" até o marco M-227, de coordenada N = 9.855.653,38m e E = 799.503,82m; 0,21 m e azimute plano 80°24'34" até o marco M-228, de coordenada N = 9.855.653,41m e E = 799.504,03m; 0,21 m e azimute plano 77°56'47" até o marco M-229, de coordenada N = 9.855.653,46m e E = 799.504,24m; 28,59 m e azimute plano 77°57'13" até o marco M-230, de coordenada N = 9.855.659,42m e E = 799.532,20m; 0,03 m e azimute plano 77°54'33" até o marco M-231, de coordenada N = 9.855.659,43m e E = 799.532,22m; 0,03 m e azimute plano 77°42'08" até o marco M-232, de coordenada N = 9.855.659,44m e E = 799.532,25m; 28,92 m e azimute plano 77°36'38" até o marco M-233, de coordenada N = 9.855.665,64m e E = 799.560,50m; 16,98 m e azimute plano 81°41'16" até o marco M-234, de coordenada N = 9.855.668,10m e E = 799.577,30m; 0,13 m e azimute plano 81°41'03" até o marco M-235, de coordenada N = 9.855.668,12m e E = 799.577,44m; 0,13 m e azimute plano 80°10'39" até o marco M-236, de coordenada N = 9.855.668,14m e E = 799.577,57m; 18,38 m e azimute plano 80°10'25" até o marco M-237, de coordenada N = 9.855.671,27m e E = 799.595,67m; 0,18 m e azimute plano 80°10'24" até o marco M-238, de coordenada N = 9.855.671,31m e E = 799.595,85m; 0,18 m e azimute plano 78°05'55" até o marco M-239, de coordenada N = 9.855.671,34m e E = 799.596,03m; 19,71 m e azimute plano 78°06'21" até o marco M-240, de coordenada N = 9.855.675,41m e E = 799.615,32m; 19,96 m e azimute plano 79°10'34" até o marco M-241, de coordenada N = 9.855.679,15m e E = 799.634,92m; 0,13 m e azimute plano 79°10'22" até o marco M-242, de coordenada N = 9.855.679,18m e E = 799.635,05m; 0,13 m e azimute plano 77°42'08" até o marco M-243, de coordenada N = 9.855.679,21m e E = 799.635,17m; 19,18 m e azimute plano 77°42'47" até o marco M-244, de coordenada N = 9.855.683,29m e E = 799.653,92m; 13,11 m e azimute plano 77°45'28" até o marco M-245, de coordenada N = 9.855.686,07m e E = 799.666,73m; 20,09 m e azimute plano 80°13'10" até o marco M-246, de coordenada N = 9.855.689,48m e E = 799.686,53m; 0,53 m e azimute plano 80°15'43" até o marco M-248, de coordenada N = 9.855.693,33m e E = 799.708,97m; 0,53 m e azimute plano 74°12'42" até o marco M-249, de coordenada N = 9.855.693,48m e E = 799.709,48m; 16,18 m e azimute plano 74°12'48" até o marco M-250, de coordenada N = 9.855.697,88m e E = 799.725,05m; 1,05 m e azimute plano 74°12'30" até o marco M-251, de coordenada N = 9.855.698,16m e E = 799.726,05m; 1,05 m e azimute plano 62°14'22" até o marco M-252, de coordenada N = 9.855.698,65m e E = 799.726,98m; 1,75 m e azimute plano 62°14'03" até o marco M-253, de coordenada N = 9.855.699,47m e E = 799.728,53m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Nordeste/Sudeste) da Rodovia PA-404, com a seguinte distância 15,62 m e azimute plano 133°03'31" até o marco M-254, de coordenada N = 9.855.688,81m e E = 799.739,94m; 0,04 m e azimute plano 133°07'33" até o marco M-255, de coordenada N = 9.855.688,78m e E = 799.739,97m; 0,04 m e azimute plano 132°37'35" até o marco M-256, de coordenada N = 9.855.688,76m e E = 799.740,00m; 34,35 m e azimute plano 132°38'45" até o marco M-257, de coordenada N = 9.855.665,49m e E = 799.765,26m; 35,88 m e azimute plano 134°31'14" até o marco M-258, de coordenada N = 9.855.640,33m e E = 799.790,85m; 0,04 m e azimute plano 134°30'25" até o marco M-259, de coordenada N = 9.855.640,30m e E = 799.790,87m; 0,04 m e azimute plano 134°08'20" até o marco M-260, de coordenada N = 9.855.640,28m e E = 799.790,90m; 33,04 m e azimute plano 134°06'08" até o marco M-261, de coordenada N = 9.855.617,28m e E = 799.814,62m; 29,51 m e azimute plano 135°18'27" até o marco M-262, de coordenada N = 9.855.596,31m e E = 799.835,38m; 26,53 m e azimute plano 137°12'17" até o marco M-263, de coordenada N = 9.855.576,84m e E = 799.853,40m; 21,82 m e azimute plano 147°03'51" até o marco M-264, de coordenada N = 9.855.558,53m e E = 799.865,26m; 20,30 m e azimute plano 154°29'28" até o marco M-265, de coordenada N = 9.855.540,21m e E = 799.874,00m; 21,87 m e azimute plano 159°00'14" até o marco M-266, de coordenada N = 9.855.519,79m e E = 799.881,84m; 47,95 m e azimute plano 163°09'39" até o marco M-267, de coordenada N = 9.855.473,89m e E = 799.895,73m; 34,83 m e azimute plano 165°26'13" até o marco M-268, de coordenada N = 9.855.440,18m e E = 799.904,49m; 38,13 m e azimute plano 167°39'34" até o marco M-269, de coordenada N = 9.855.402,93m e E = 799.912,64m; 99,17 m e azimute plano 169°11'00" até o marco M-270, de coordenada N = 9.855.305,53m e E = 799.931,25m; 0,05 m e azimute plano 169°13'19" até o marco M-271, de coordenada N = 9.855.305,48m e E = 799.931,26m; 0,05 m e azimute plano 168°39'12" até o marco M-272, de coordenada N = 9.855.305,44m e E = 799.931,27m; 33,73 m e azimute plano 168°40'49" até o marco M-273, de coordenada N = 9.855.272,36m e E = 799.937,89m; 43,27 m e azimute plano 169°30'14" até o marco M-274, de coordenada N = 9.855.229,82m e E = 799.945,77m; 0,08 m e azimute plano 169°29'52" até o marco M-275, de coordenada N = 9.855.229,74m e E = 799.945,78m; 0,08 m e azimute plano 168°37'03" até o marco M-276, de coordenada N = 9.855.229,66m e E = 799.945,80m; 39,93 m e azimute plano 168°35'27" até o marco M-277, de coordenada N = 9.855.190,52m e E = 799.953,70m; 0,04 m e azimute plano 168°38'48" até o marco M-278, de coordenada N = 9.855.190,48m e E = 799.953,71m; 0,04 m e azimute plano 168°06'25" até o marco M-279, de coordenada N = 9.855.190,45m e E = 799.953,71m; 55,40 m e azimute plano 168°09'57" até o marco M-280, de coordenada N = 9.855.136,22m e E = 799.965,07m; 29,83 m e azimute plano 169°02'18" até o marco M-281, de coordenada N = 9.855.106,94m e E = 799.970,75m; 0,09 m e azimute plano 169°03'17" até o marco M-282, de coordenada N = 9.855.106,86m e E = 799.970,76m; 0,09 m e azimute plano 168°04'32" até o marco M-283, de coordenada N = 9.855.106,77m e E = 799.970,78m; 50,31 m e azimute plano 168°02'32" até o marco M-284, de coordenada N = 9.855.057,55m e E = 799.981,20m; 53,12 m e azimute plano 168°20'42" até o marco M-285, de coordenada N

= 9.855.005,53m e E = 799.991,93m; 66,56 m e azimute plano 168°47'16" até o marco M-286, de coordenada N = 9.854.940,24m e E = 800.004,88m; 22,49 m e azimute plano 168°56'47" até o marco M-287, de coordenada N = 9.854.918,17m e E = 800.009,19m; 26,20 m e azimute plano 169°22'30" até o marco M-288, de coordenada N = 9.854.892,42m e E = 800.014,02m; 17,76 m e azimute plano 170°13'02" até o marco M-289, de coordenada N = 9.854.874,91m e E = 800.017,04m; 0,19 m e azimute plano 170°12'26" até o marco M-290, de coordenada N = 9.854.874,72m e E = 800.017,07m; 0,19 m e azimute plano 168°00'41" até o marco M-291, de coordenada N = 9.854.874,53m e E = 800.017,11m; 13,63 m e azimute plano 168°00'38" até o marco M-292, de coordenada N = 9.854.861,20m e E = 800.019,94m; 0,06 m e azimute plano 168°03'42" até o marco M-293, de coordenada N = 9.854.861,14m e E = 800.019,96m; 0,06 m e azimute plano 167°17'58" até o marco M-294, de coordenada N = 9.854.861,08m e E = 800.019,97m; 3,81 m e azimute plano 167°17'28" até o marco M-295, de coordenada N = 9.854.857,36m e E = 800.020,81m; 0,66 m e azimute plano 260°10'32" até o marco M-296, de coordenada N = 9.854.857,25m e E = 800.020,15m; 0,04 m e azimute plano 260°05'12" até o marco M-297, de coordenada N = 9.854.857,24m e E = 800.020,12m; 0,04 m e azimute plano 259°54'55" até o marco M-298, de coordenada N = 9.854.857,23m e E = 800.020,08m; deste, segue pela Margem Direita (Sentido Oeste/Leste) da Avenida Costa e Silva, com a seguinte distância 7,67 m e azimute plano 259°45'22" até o marco M-299, de coordenada N = 9.854.855,87m e E = 800.012,53m; 27,00 m e azimute plano 259°47'29" até o marco M-300, de coordenada N = 9.854.851,08m e E = 799.985,96m; 17,70 m e azimute plano 260°51'52" até o marco M-301, de coordenada N = 9.854.848,27m e E = 799.968,48m; 13,75 m e azimute plano 260°55'24" até o marco M-302, de coordenada N = 9.854.846,10m e E = 799.954,91m; 14,28 m e azimute plano 261°50'17" até o marco M-303, de coordenada N = 9.854.844,08m e E = 799.940,77m; 24,04 m e azimute plano 262°56'18" até o marco M-304, de coordenada N = 9.854.841,12m e E = 799.916,91m; 1,77 m e azimute plano 264°26'59" até o marco M-305, de coordenada N = 9.854.840,95m e E = 799.915,15m; 27,22 m e azimute plano 264°26'58" até o marco M-306, de coordenada N = 9.854.838,32m e E = 799.888,06m; 28,15 m e azimute plano 263°37'12" até o marco M-307, de coordenada N = 9.854.835,19m e E = 799.860,08m; 31,88 m e azimute plano 264°12'48" até o marco M-308, de coordenada N = 9.854.831,97m e E = 799.828,36m; 9,58 m e azimute plano 253°14'12" até o marco M-309, de coordenada N = 9.854.829,21m e E = 799.819,18m; 10,71 m e azimute plano 241°54'54" até o marco M-310, de coordenada N = 9.854.824,17m e E = 799.809,74m; 20,71 m e azimute plano 237°55'51" até o marco M-311, de coordenada N = 9.854.813,18m e E = 799.792,19m; deste segue pela Margem Direita do Rio Benfica, com a seguinte distância 19.608,32 m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Benevides.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1217391

PORTARIA Nº 590, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas Terras Devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Portel, abrangendo uma área líquida de 27.256,5077 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2084917.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 27.256,5077 ha (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis hectares, cinquenta ares e setenta e sete centiares), inserida no Município de Portel denominada GLEBA ENCONTRO DAS ÁGUAS, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.778.600,09m e E = 516.879,31m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Camaraipi, com a seguinte distância 25.588,28 m até o marco M-002, de coordenada N = 9.761.470,38m e E = 523.875,20m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Ajará, com a seguinte distância 18.775,84 m até o marco M-003, de coordenada N = 9.765.293,86m e E = 514.660,41m; deste,